



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

***TERMO DE REFERÊNCIA***

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de peças de estruturas metálicas, atualmente armazenadas no depósito da SEGER no município da Serra/ES (coordenadas geográficas: [Latitude: -20.191640, Longitude: -40.255045](#)), com destino à cidade de Viana/ES, especificamente à área de estacionamento localizada em frente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nelson Mandela, nas proximidades da Penitenciária Agrícola, no Complexo Penitenciário de Viana, situado na Rodovia BR-262, Km 18,5 – CEP: 29130-055 – Viana/ES (coordenadas geográficas: [Latitude: -20.377677, Longitude: -40.499150](#)).

1.2 - Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| ITEM | SIADES  | DESCRIÇÃO                                                                                                            | UND  | QUANT. | VALOR UNI | VALOR TOTAL   |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|---------------|
| 1    | 0286714 | SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM CAMINHÃO TIPO CARROCERIA EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA | TxKM | 10200  | R\$ 4,207 | R\$ 42.914,40 |

**1.3 - Características mínimas:**

- Execução de serviços operacionais de transporte, içamento e posicionamento de cargas, manuais e/ou com uso de equipamentos como guindautos, caminhões munck ou similares, compatíveis com atividades logísticas de média complexidade.
- Equipe composta por profissionais com experiência comprovada em movimentação e içamento de cargas, ainda que sem exigência de qualificação técnica formal, desde que capacitada para operar os equipamentos com segurança e eficiência.
- Alocação e disposição das peças transportadas em local previamente definido pela contratante, conforme orientação técnica.
- Montagem de lastro sobre o terreno natural, utilizando as peças da própria estrutura metálica como apoio, visando garantir a integridade estrutural e segurança do armazenamento das demais peças.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

- e) Transporte das peças em veículos apropriados, devidamente licenciados e adequados às dimensões e pesos envolvidos, respeitando a legislação de trânsito e as normas ambientais vigentes.
- f) Prazo máximo de execução de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo condições excepcionais devidamente justificadas.
- g) Atendimento rigoroso às normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.
- h) Responsabilidade integral da contratada por eventuais danos a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços, com obrigação de reparação imediata.
- i) Execução conforme cronograma estabelecido pela contratante, com possibilidade de ajustes em função de condições climáticas, operacionais ou logísticas.

1.4 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8 - O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.4.1 - Previsão de execução em etapas: embora o transporte e o içamento das cargas possam ocorrer em curto prazo, a operação respeitará a programação e as condições de acesso ao local de destino.

1.4.2 - Condições climáticas e logísticas: as operações envolvem deslocamento rodoviário e içamento de estruturas metálicas, que podem ser afetadas por chuvas, bloqueios temporários de acesso, disponibilidade de guindautos ou outras variáveis logísticas.

1.4.3 - Segurança operacional e integridade dos materiais: os serviços serão realizados de forma gradual para garantir a movimentação segura e o correto armazenamento das estruturas metálicas, evitando riscos à integridade dos equipamentos e do patrimônio público.

1.4.4 - Margem administrativa para tratativas contratuais: o prazo de 120 dias garante à Administração tempo hábil para emissão de ordens de serviço, trâmites internos de acompanhamento, fiscalização e eventual necessidade de prorrogação justificada dentro dos limites legais.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de remover e transportar peças metálicas atualmente armazenadas em um terreno do Município de Serra para um



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

terreno pertencente ao Estado do Espírito Santo, situado no Complexo Penitenciário de Viana, distante aproximadamente 50 quilômetros do ponto de origem.

2.2 - O atendimento dessa demanda é essencial para garantir a adequada destinação e conservação do patrimônio público, prevenindo riscos de deterioração, ocupação irregular da área e prejuízos ao erário.

2.3 - A contratação deve observar critérios de sustentabilidade, acessibilidade, economicidade, segurança e eficiência, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - Para atender à necessidade descrita, será executado o transporte por caminhão tipo carroceria equipado com guindauto (Munck), com fornecimento de mão de obra e montagem de estrado para servir de berço de apoio às peças.

3.2 - O serviço contemplará:

3.2.1 - Motorista operador;

3.2.2 - Transporte com caminhão carroceria com guindauto (Munck), momento máximo de carga de 11,7 tm, em via urbana e leito natural (Unidade: TXKM – AF\_07/2020);

3.2.3 - Ajudantes de operação;

3.2.4 - Frete em tonelada x quilômetro;

3.2.5 - Peças de até 13 metros de comprimento (aproximadamente);

3.2.6 - Peças de até 1.500 kg de peso (aproximadamente).

3.2.7 - Utilização de determinadas peças da própria estrutura transportada como lastro, dispostas sobre o terreno natural, a fim de possibilitar o correto acondicionamento das demais peças e servir de apoio. A solução adotada deverá garantir o afastamento do solo, a ventilação da base das estruturas e a estabilidade do conjunto, observando-se, de forma obrigatória, todas as medidas de segurança necessárias durante a armazenagem.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

**Da Sustentabilidade**

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - A destinação ambientalmente adequada de materiais de apoio, resíduos ou embalagens geradas durante as atividades contratadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com comprovação do transporte e do descarte em local devidamente licenciado, sempre que aplicável.

4.1.2 - A utilização de equipamentos e insumos que gerem o menor impacto ambiental possível, especialmente no que se refere à emissão de poluentes atmosféricos, com preferência por veículos com manutenção em dia e, quando possível, que atendam a padrões de eficiência energética e emissões controladas.

4.1.3 - O uso racional de recursos naturais, como combustíveis e materiais auxiliares (ex: calços, estropos, apoios, lubrificantes), com atenção à redução de desperdícios e incentivo à reutilização de itens não descartáveis.

4.1.4 - A observância das normas de segurança do trabalho e de boas práticas operacionais, incluindo a correta sinalização da área de içamento, uso obrigatório de EPIs e capacitação da equipe, promovendo a valorização da força de trabalho e minimizando riscos sociais e ambientais.

4.1.5 - A recomendação de que a empresa contratada possua ou adote política interna de gestão ambiental, mesmo que simplificada, com procedimentos mínimos para o controle de resíduos, consumo consciente de recursos e descarte final adequado dos materiais utilizados nas operações.

4.1.6 - A obrigação de cumprir todas as exigências legais e normativas ambientais aplicáveis ao serviço de transporte e içamento, incluindo o atendimento à legislação de trânsito, normas de licenciamento ambiental e dispositivos de proteção ambiental, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de descumprimento.

**Da Subcontratação**

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da Garantia de Execução**

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor e do objeto.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da Ordem de Serviços (anexo II) observada a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço

5.2.1 - Os serviços serão executados entre o ponto de origem, localizado no depósito da SEGER no município da Serra/ES, e o ponto de destino, situado na área de estacionamento em frente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nelson Mandela, nas proximidades da Penitenciária Agrícola do Complexo Penitenciário de Viana, na Rodovia BR-262, Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055 (Latitude: -20.377677, Longitude: -40.499150).

5.2.2 - O acesso ao local de destino será previamente coordenado com a contratante, considerando a logística de entrada, permanência e saída dos veículos envolvidos na operação.

5.3 - Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 - Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em dias úteis, no período das 08h00 às 17h00, podendo ser ajustados conforme necessidade operacional, mediante prévia autorização da contratante.

5.3.2 - Atividades que envolvam içamento ou movimentação de cargas deverão respeitar as condições de segurança, visibilidade e circulação no entorno do local de destino, podendo ser suspensas temporariamente em caso de condições climáticas adversas.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4 - A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.4.1 - A execução contratual observará as seguintes rotinas operacionais, que visam garantir a segurança, a eficiência logística e o controle adequado das atividades:

- a) Agendamento prévio de cada operação, com no mínimo 48 horas de antecedência, mediante contato direto com a fiscalização designada pela contratante;
- b) Chegada e saída dos veículos conforme orientações da contratante, respeitando os horários autorizados e os procedimentos de controle de acesso ao local de destino;
- c) Vistoria prévia das cargas antes do transporte, assegurando que estejam em condições adequadas para deslocamento e içamento, com registro fotográfico, quando necessário;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

- d) Utilização obrigatória de EPIs pela equipe durante todas as fases da operação, bem como sinalização da área de trabalho, conforme normas de segurança do trabalho;
- e) Acompanhamento da execução pela fiscalização da contratante, inclusive com direito de solicitar ajustes imediatos nas rotinas, em caso de risco à integridade das pessoas, materiais ou estruturas envolvidas;
- f) Apresentação de comprovantes ou registros das atividades executadas, quando exigido, como boletins de transporte, notas fiscais de descarte (se aplicável), ou checklists de recebimento;
- g) Suspensão temporária das atividades em caso de condições climáticas adversas ou situações que comprometam a segurança operacional, com reagendamento sem prejuízo à contratante.

5.4.2 - As rotinas acima descritas podem ser complementadas ou detalhadas em anexo, conforme necessidade operacional identificada pela contratante durante a vigência contratual.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### **Qualidade e conformidade técnica**

5.4.3 - Todos os equipamentos, veículos e materiais auxiliares deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as normas técnicas vigentes (especialmente da ABNT e NRs aplicáveis), livres de defeitos e aptos ao uso pretendido. Quando aplicável, deverão ser acompanhados de certificados de conformidade, laudos técnicos ou registros de inspeção veicular.

#### **Quantidade adequada e disponibilidade imediata**

5.4.4 - Os equipamentos e insumos deverão estar disponíveis em quantidade suficiente para atender à execução conforme definido nas Ordens de Serviço, sendo de responsabilidade da contratada garantir a continuidade das atividades dentro dos prazos estabelecidos, inclusive com substituição rápida em caso de falha.

#### **Substituição de equipamentos com defeito**

5.4.5 - Equipamentos ou acessórios com defeito, funcionamento inadequado ou fora de conformidade deverão ser imediatamente substituídos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de modo a não comprometer a segurança ou o cronograma do serviço.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

Responsabilidade por equipamentos e segurança

5.4.6 - A contratada será integralmente responsável pela manutenção, segurança e legalidade dos equipamentos e ferramentas utilizados, observando a legislação vigente, inclusive as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, com destaque para as NRs 11, 12 e 18, que tratam de movimentação de cargas e operação de máquinas.

Controle e rastreabilidade

5.4.7 - A contratada deverá manter registro atualizado dos equipamentos utilizados nas operações, incluindo identificação de frota, número de série, operador responsável e registros de inspeção ou manutenção, quando aplicável.

Transporte e acondicionamento de materiais auxiliares

5.4.8 - O transporte, acondicionamento e manuseio dos materiais auxiliares, como calços, cintas de amarração, estropos ou outros dispositivos de apoio, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá assegurar a integridade e o uso adequado desses insumos até o término da execução dos serviços.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 - As peças a serem transportadas são estruturas metálicas de grande porte e massa significativa, exigindo veículos com capacidade compatível e guindautos (muncks) com momento de carga mínimo de 11,7 toneladas por metro, aptos a operar em terrenos de leito natural e áreas urbanas com acesso controlado.

5.5.2 - A operação envolverá deslocamento entre os municípios de Serra/ES e Viana/ES, com carga, descarga, disposição do lastro e eventual reposicionamento de peças no local de destino, exigindo planejamento logístico, mão de obra auxiliar qualificada e respeito a rotinas de segurança e controle operacional definidas pela contratante.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6 - A contratada responderá integralmente pela boa execução dos serviços até o recebimento definitivo do objeto, devendo reparar, por sua conta, quaisquer danos causados por falhas técnicas, operacionais ou de segurança, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

5.7 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a fiscalização da contratante, informando previamente a programação das atividades, qualquer ocorrência que possa impactar o cronograma, bem como solicitando autorizações ou ajustes sempre que necessário;

6.5.2 - A fiscalização acompanhará presencialmente ou por meio de registros documentais (relatórios, fotos, comprovantes de entrega e checklists) todas as etapas relevantes da execução, sendo prerrogativa da contratante solicitar correções imediatas ou ajustes técnicos sempre que identificado descumprimento contratual.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

**6.7 - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

|                     |    |                                                                                                                             |
|---------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade          |    | Garantir o atendimento à execução das Ordens de Serviço dentro do prazo acordado.                                           |
| Escopo de aplicação | de | Este indicador se aplica aos itens do escopo de fornecimento referentes aos Serviços de Garantia e Catálogo de Serviços.    |
| Forma de aferição   | de | Será apurado o indicador de atraso entre a data acordada para execução da Ordem de Serviço e a data efetiva de recebimento. |





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável pela aferição     | O fiscal ou gestor do contrato será o responsável pela aferição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Mecanismo de cálculo          | $IAE = Q.D.A/P.P.E$<br>Onde:<br>Quantidade de Dias de Atraso: Q.D.A, é a quantidade de dias decorridos a pós o prazo de entrega. Ele é obtido pela subtração da quantidade de dias efetivamente utilizados para a entrega subtraídos da quantidade de dias planejados para a entrega.<br>Prazo Planejado para Entrega: P.P.E é a quantidade de dias Planejados para a entrega, conforme estabelecido.<br>Ambos são medidos em dias úteis.<br>Indicador de Atraso nas Execuções (IAE) e indicador de atraso na execução da Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Periodicidade                 | A cada Ordem de Serviço emitida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Cobertura                     | Durante toda a vigência contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Faixas de Ajuste de pagamento | <p>Se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) <math>IAE &lt; \text{ou} = 0</math>, não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido;</li><li>ii) <math>0 &lt; IAE &lt; \text{ou} = 0,3</math> a empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade;</li><li>iii) <math>IAE &gt; 0,3</math>, será solicitada uma justificativa à empresa contratada e caso a Contratante não aceite a justificativa, será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo:<br/><math display="block">VF = VI \times [1 - (IAE/10)]</math><br/>Onde:<br/>Valor Final: VF é o valor final da demanda, projeto ou etapa, após a aplicação do desconto referente a este indicador. Esse valor descontado será o faturado pela empresa contratada;<br/>Valor Inicial: VI é o valor aferido da demanda, projeto ou etapa antes da aplicação do desconto referente a este indicador</li></ul> |
| Sanções                       | $IAE > 2,5$ será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso a contratante não aceite a justificativa, poderá ser caracterizada inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

6.7.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia; A notificação deverá correr pessoalmente, eletronicamente, com conforme Instrumento de Medição de Resultados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

### **Nota Fiscal**

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### **Do Prazo de Pagamento**

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **Da Forma de Pagamento**

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação** com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço** (global).

8.2 - A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade e a eficiência na contratação, garantindo que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa do ponto de vista financeiro.

### **Da Forma de Fornecimento**

8.3 - O fornecimento do objeto será integral.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma:

8.4.1 - A adoção do fornecimento integral justifica-se pela necessidade de garantir a completa execução do objeto contratado em prazo único, assegurando uniformidade e controle eficaz da qualidade.

8.4.2 - Essa modalidade evita riscos associados a entregas parciais, como atrasos e divergências técnicas, além de facilitar a gestão, fiscalização e avaliação do cumprimento contratual pela Administração.

8.4.3 - Assim, a forma integral atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, resguardando o interesse público.

### **Das Exigências de Habilitação**

8.5 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 - Considerando a natureza do objeto contratual — transporte de peças metálicas de grande porte com uso de caminhão munck, içamento e reposicionamento com segurança e precisão — faz-se necessária a exigência de qualificação técnica das licitantes, com o objetivo de garantir que os serviços sejam executados com a experiência e os recursos operacionais adequados.

8.5.2 - A exigência de atestados de capacidade técnica, nos moldes definidos no item de habilitação técnica, decorre da complexidade e dos riscos envolvidos na operação, que requerem conhecimento específico em transporte e movimentação de cargas pesadas, bem como domínio de protocolos de segurança, manuseio e acondicionamento. A comprovação de volume mínimo visa assegurar que a empresa possua capacidade técnico-operacional compatível com a demanda a ser contratada, evitando riscos de inadimplemento ou acidentes.

8.5.3 - Considerando o baixo valor estimado da contratação, a baixa complexidade técnica e a natureza do objeto contratual por escopo, entende-se dispensável a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais.

8.5.4 - A contratação é restrita à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º do Decreto Estadual nº 4.937-R/2021 e o inciso III do art. 109 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2020.

8.5.5 - A dispensa visa favorecer a ampla participação e reduzir entraves burocráticos, sem comprometer a segurança e a regularidade do certame, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5.6 - ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 42.914,40 (Quarenta dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade Orçamentária: 00001 / 28.101 - SEGER;
  - (b) Fonte de Recursos: 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Não Vinculados de Impostos;
  - (c) Programa de Trabalho: 10.28.101.04.122.0050.4251 - Gestão Administrativa e Controle do Gasto;
  - (d) plano Orçamentário: 000789 - Gestão do Patrimônio Público Estadual - Bens Imóveis;
  - (e) Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Classificação(ões) para fins de registro no Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES:
- (f) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.74 - Fretes e Transportes de Encomendas.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 - Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

11.2.4.2 - Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **10.1**;

11.2.4.3 - Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem **10.1**.

11.3 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

11.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**  
***ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2 - Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## **2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;**

**2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

**2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**(a)** Descrição compatível com o objeto desta contratação, devendo constar a execução de serviços de transporte com uso de caminhão munck, contemplando o carregamento, deslocamento e descarregamento de peças metálicas ou cargas de natureza e complexidade equivalentes, realizadas para pessoa jurídica de direito público ou privado;

**(b)** Execução de volume mínimo de 50 (cinquenta) toneladas de peças metálicas ou cargas semelhantes, ainda que de forma cumulativa, em um ou mais contratos distintos, comprovando a capacidade operacional da licitante em lidar com demandas de porte compatível;

**(c)** Os atestados deverão estar emitidos em nome da licitante, conter a descrição objetiva dos serviços executados, o local e o período da execução, o nome e o CNPJ da contratante, e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD**  
**Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN**

3.4 - A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

3.4.1 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições deste Termo de Referência;

3.4.2 - Declaração de cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias;

3.4.3 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

3.4.4 - Declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

#### **4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUBAD**  
**GERÊNCIA DE SUPORTE À MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS – GEMAN**

**ANEXO II - Modelo de Ordem de Fornecimento-Serviços**

**Ordem de Serviço nº \_\_\_\_/2025.**

À Empresa

|  |
|--|
|  |
|--|

|          |
|----------|
| Endereço |
|----------|

|      |          |        |
|------|----------|--------|
| CNPJ | Telefone | Email: |
|------|----------|--------|

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a Iniciar os serviços adiantes discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência e sua proposta, no Processo nº. \_\_\_\_\_.

**I – DO OBJETO**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO UNIDADE | UNID. | VALOR TOTAL |
|------|------|-------------------|-------|-------------|
| 01   | 01   |                   |       |             |

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_

**II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_\_ Natureza de Despesas: \_\_\_\_\_, do orçamento da SEGER para exercício 2025 – Empenho 2025\_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento do objeto, bem como o pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato/Termo de Referência, devendo ainda serem observadas as informações da Contratante para faturamento, discriminadas a seguir:

|                                         |                                                                   |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante/Tomador/Destinatário</b> | <b>Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.</b> |
| <b>CNPJ:</b>                            | 07.162.270/0001-48.                                               |
| <b>Endereço:</b>                        | Avenida Vitória, 2703, Bairro Horto, Vitória/ES.<br>CEP 29045-160 |

**Local para entrega:**

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Gerente de Suporte à Manutenção de Imóveis – GEMAN  
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER  
(Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto nº 4.410-R/2019)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Empresa**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SEGER - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
SUBAD - SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Empresa:**

**Objeto:** Contratação de serviços de transportes dos conjuntos de estruturas metálicas do Faça Fácil de Cachoeiro de Itapemirim e do Faça Fácil da Serra estocados no depósito da SEGER no bairro Laranjeiras na cidade de Serra.

À Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

Pelo presente, formulamos nossa **Proposta Comercial**, de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência para o objeto de contratação estabelecido.

| Item | SIADES  | Descrição                                                                                                             | Qtde. | Un.     | Valor unitário   | Valor total      |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------------|------------------|
| 1    | 0286714 | SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM CAMINHÃO TIPO CARROCERIA EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. | 1     | Serviço | R\$<br>XX.XXX,XX | R\$<br>XX.XXX,XX |

- Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
  - Documentos exigidos para Habilitação.
  - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Compra.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação, assinatura e carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JERFFESON NUNES DE MORAIS**

ANALISTA DO EXECUTIVO

GEMAN - SEGER - GOVES

assinado em 07/11/2025 16:27:33 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/11/2025 16:27:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JERFFESON NUNES DE MORAIS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEMAN - SEGER - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VBG2T7>